

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

LEI Nº 11.924, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Cria 02 (duas) vagas no cargo de Analista de Sistemas, 02 (duas) vagas no cargo de Auxiliar de Administração e altera o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas na Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado:

I – 02 (duas) vagas de Analista de Sistemas;

II – 02 (duas) vagas de Auxiliar de Administração.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Analista de Sistemas	33	8,9212	28	1	2
.....
Auxiliar de Administração	33	3,9885	11	108	2
.....

” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2017- Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13 - Obrigações Patronais

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13 - Obrigações Patronais

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 34.089,16 (trinta e quatro mil e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (915) R\$ 28.056,92

3.1.91.13 - Obrigações Patronais (921) R\$ 6.032,24

Total crédito adicional suplementar R\$ 34.089,16

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte fonte:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

3.1.90.04 - Contratação por tempo Determinado (913) R\$ 34.089,16

Total Fonte de Recursos R\$ 34.089,16

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

LEI Nº 11.925, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a transformar a categoria de bem de uso comum, passando para a categoria de bem de uso especial, de duas áreas de terras de propriedade do Município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a categoria de bem de uso comum, passando para a categoria de bem de uso especial, das seguintes áreas de terras de propriedade do Município de Lajeado:

I - Matrícula nº 59.088: uma área de terrenos urbana com a superfície de 1.963,23 m² (um mil, novecentos e sessenta e três vírgula vinte e três metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro São Cristóvão, na Rua Coelho Neto, lado par, distante 36,00 metros da esquina com a Rua Dr. Roberto Fleischhut, no quarteirão formado pelas ruas Hermes da Fonseca, Dr. Roberto Fleischhut, Coelho Neto e Fábio Brito de Azambuja, considerada como Setor 8, Quadra 47, Lote 690, correspondendo à ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA E INSTITUCIONAL II da QUADRA 4 do LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO I, confrontando-se: ao SUDESTE, na extensão de 30,00 metros, com o terreno 1; a seguir forma ângulo interno de 270°00' na direção Nordeste-Sudoeste, confrontando-se, ao SUDESTE, na extensão de 12,20 metros, com o terreno 1; a seguir forma ângulo interno de 90°00' na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se, ao SUDOESTE, na extensão de 8,95 metros, com o terreno 2; a seguir forma ângulo interno de 270°21'40" na direção Nordeste-Sudoeste, confrontando-se, ao SUDESTE, na extensão de 21,69 metros, com os terrenos 2 e 3; a seguir forma ângulo interno de 89°04'27" na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se, ao SUDOESTE, na extensão de 39,48 metros, com o imóvel matriculado sob nº 21.899; a seguir forma ângulo interno de 90°34'28" na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se, ao NOROESTE, na extensão de 14,49 metros, com a Rua Hermes da Fonseca; a seguir forma ângulo interno de 137°16'16" na direção Oeste-Leste, confrontando-se, ao NORTE, na extensão de 43,30 metros, com a Faixa de Domínio de Alimentador de Energia II; a seguir forma ângulo interno de 132°19'54" na direção Noroeste-Sudeste, confrontando-se, ao NORDESTE, na extensão de 48,84 metros, com propriedade do Município de Lajeado, fechando o polígono num ângulo interno de 90°45'56";

II - Matrícula nº 6.289: uma área de terras com a superfície de 2.760,00 m² (dois mil, setecentos e sessenta metros quadrados) destinada a área verde, localizada na quadra "C", do loteamento "ANTARES" situado na zona urbana desta cidade, no bairro São Cristóvão, no quarteirão formado pelas ruas: A; Coelho Neto; terras dos herdeiros Ritter e a rua C, confrontando-se pela frente, onde mede 92,00 metros com a rua A; pelos fundos, onde mede 92,00 metros com terras de herdeiros Ritter; por um lado, onde mede 30,00 metros, com o lote nº 1 e, pelo outro lado, onde mede 30,00 metros com a rua Coelho Neto, onde faz esquina.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

Parágrafo único. A área descrita no inciso I deste artigo é destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde São Cristóvão e a área descrita no inciso II deste artigo é destinada à implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

DECRETO Nº 14.011, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Republicação decorrente de erro material.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 39336/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 1.937.305,17 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais e dezessete centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
16.482.0011.1025 - Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2776)	R\$
1.937.305,17	
Recurso: 2500	
Total SUPLEMENTAR	R\$
1.937.305,17	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro	
Recurso: 2500	R\$
1.937.305,17	
Total Fonte de Recursos	R\$
1.937.305,17	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JUNHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

DECRETO Nº 14.014, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 27872/2025,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
FERNANDA ELOISA SCHMITT	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	LICENÇA MATERNIDADE	20H	EMEF DOM PEDRO I	23/06/2025 a 20/10/2025	27872/2025	Aproveitamento classificação concursos Edital nº 363-03/2023

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

DECRETO Nº 14.015, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.924/2025 e atendendo solicitação contida no expediente nº 5738/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 34.089,16 (trinta e quatro mil e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (915)	R\$
28.056,92	
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (921)	R\$
6.032,24	
Total crédito adicional suplementar	R\$
34.089,16	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social	
3.1.90.04 - Contratação por tempo Determinado (913)	R\$
34.089,16	
Total Fonte de Recursos	R\$
34.089,16	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

DECRETO Nº 14.016, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 26535/2025,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
CARMEN LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENÇA MATERNIDADE	30H	EMEI RECANTO INFANTIL	18/06/2025 a 15/10/2025	26535/2025	Aproveitamento classificação concursos Edital nº 363-03/2023

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

DECRETO Nº 14.017, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Convoca eleições para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 28548/2025;

CONSIDERANDO a previsão expressa nos arts. 25 a 29 e 34 a 36 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 23 de março de 2016, no que se refere à composição dos Conselhos Fiscal e de Administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, para participarem do processo de eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Lajeado, referente à gestão 2025/2028, com início em 1º de agosto de 2025.

DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS

Art. 2º Serão eleitos para compor o Conselho de Administração:

I - um representante titular e um suplente dentre os servidores do quadro geral, ativos ou em inatividade remunerada pelo RPPS;

II - um representante titular e um suplente dentre os servidores do magistério municipal, ativos ou em inatividade remunerada pelo RPPS.

Art. 3º Serão eleitos para compor o Conselho Fiscal:

I - um representante titular e um suplente dentre os servidores do quadro geral, ativos ou em inatividade remunerada pelo RPPS;

II - um representante titular e um suplente dentre os servidores do magistério municipal, ativos ou em inatividade remunerada pelo RPPS.

Art. 4º Para compor os Conselhos de Administração e Fiscal, os membros deverão satisfazer às seguintes exigências:

I - ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado;

II - se representante dos servidores do quadro geral, ativos ou em inatividade

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

remunerada pelo RPPS, possuir formação superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou outro curso superior com pós-graduação na área de Gestão Pública;

III - se representante dos servidores do magistério municipal, ativos ou em inatividade remunerada pelo RPPS, possuir formação em curso de nível superior em qualquer área;

IV - não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitadas em julgado;

V - apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes (conforme Portaria ME/SPREV nº 9.907, de 14 de abril de 2020);

VI - apresentar declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (modelo do anexo I).

Parágrafo único. Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria ME/SPREV nº 9.907, de 14 de abril de 2020, observando-se os prazos lá determinados.

Art. 5º Os eleitos serão nomeados por Portaria, para um mandato de 03 (três) anos em cada conselho, de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2028, admitida uma recondução, não podendo ser destituídos *ad nutum*.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 6º Aos conselheiros administrativos e fiscais do RPPS compete a deliberação, aprovação e fiscalização das diretrizes gerais de funcionamento do regime e sobre todo o assunto de interesse do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado, de acordo com o disposto nos arts. 29 e 36 da Lei Complementar nº 002/2016.

Art. 7º As reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerão mensalmente, preferencialmente durante o horário regular de funcionamento do serviço público.

Parágrafo único. Nos casos de representação externa, os conselheiros farão jus ao recebimento de indenização por transporte e diárias, destinadas a cobrir despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, conforme as regras e os valores praticados pelo Poder Executivo do Município de Lajeado.

DO VOTO

Art. 8º O processo eleitoral de que trata o art. 1º ocorrerá pela escolha individual, indelegável, direta e secreta de cada servidor que tiver direito ao voto.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

Art. 9º O exercício do voto é facultativo aos servidores providos de cargo efetivo, ativos ou em inatividade remunerada e segurados do RPPS na forma do artigo 4º, I e II, da Lei Complementar nº 002/2016.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10. A organização do processo eleitoral será conduzida por uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) servidores efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nomeados por meio de Portaria da Prefeita Municipal.

§ 1º Na mesma Portaria de nomeação, a Prefeita Municipal designará o Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2º É vedada a participação na Comissão Eleitoral de servidores que estejam inscritos como candidatos às vagas nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 11 Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar e supervisionar o processo eleitoral para o qual foi constituída;

II - apurar e proclamar o resultado da eleição e encaminhar o resultado à Prefeita;

III - dirimir dúvidas e resolver os casos omissos;

Art. 12 As atividades da Comissão Eleitoral serão registradas em atas.

DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Art. 13 As inscrições para as candidaturas terão início no dia 4 de julho de 2025 e encerrar-se-ão no dia 11 de julho de 2025.

§ 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio de link específico que estará disponível no Portal do Servidor, no período das 8h do dia 4 de julho de 2025 até as 23h59min do dia 11 de julho de 2025.

§ 2º No ato da inscrição, o servidor deverá indicar o conselho ao qual deseja concorrer.

§ 3º O servidor deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I - comprovação da escolaridade exigida;

II - Certidão Judicial Criminal Negativa extraída pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes>;

III - Certidão Unificada da Justiça Federal – Criminal extraída pelo site: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>;

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

IV - Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal extraída pelo site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;

V - Certificação Profissional exigida conforme Portaria ME/SPREV nº 9.907, de 14 de abril de 2020, *para aqueles candidatos que já realizaram a prova de certificação.*

Art. 14 Encerrado prazo de inscrições, as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos no decreto, em 01 (um) dia útil.

§ 1º A comunicação pelo deferimento ou indeferimento da inscrição será por meio eletrônico.

§ 2º Para fins de homologação das candidaturas, serão utilizadas as informações constantes no cadastro funcional do servidor público municipal.

DA ELEIÇÃO

Art. 15 A eleição ocorrerá no dia 18 de julho de 2025, no horário das 8h às 16h45min, de forma online, através de link específico para este fim e disponibilizado no Portal do Servidor.

Art. 16 Serão eleitos pelo voto direto, secreto, individual e indelegável:

I - 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes, dentre os servidores do quadro geral;

II - 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes, dentre os membros do magistério público municipal.

Art. 17 A votação será realizada de forma digital, por meio de formulário eletrônico, com link disponibilizado no Portal do Servidor, no qual constarão os nomes dos candidatos habilitados para cada Conselho.

Parágrafo único. Cada servidor apto a votar terá direito a um voto por Conselho, sendo permitido um único voto por CPF. Em caso de duplicidade, será considerado válido o último voto registrado.

DA APURAÇÃO

Art. 18 Após o encerramento da eleição, a Comissão Eleitoral, de imediato, realizará a apuração dos votos.

Parágrafo único. Na apuração será divulgado o número de servidores aptos a votar, o número de votantes, a quantidade de votos em cada candidato, os brancos e nulos.

Art. 19 Será declarado titular o servidor mais votado e suplente o segundo mais votado para cada vaga nos respectivos conselhos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

Art. 20 Em caso de empate entre os concorrentes serão considerados como critérios de desempate, em favor do:

I - servidor com mais idade.

II - servidor com mais tempo de serviço público em cargo de provimento efetivo no Município de Lajeado.

III - servidor com mais tempo de serviço público.

Parágrafo único. Persistindo o empate e nenhum acordo havendo entre os candidatos empatados, nova eleição poderá ser convocada.

Art. 21 O resultado promulgado será imediatamente encaminhado à Prefeitura Municipal.

Art. 22 O resultado do processo eleitoral será registrado e divulgado em edital, com ampla divulgação nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 23 A Prefeitura Municipal designará os eleitos por Portaria.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 24 A posse e a investidura dos eleitos nas funções de conselheiros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerão no dia 1º de agosto de 2025.

Art. 25 Eventuais dúvidas ou omissões serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER,
PREFEITA.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

DECRETO Nº 14.018, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade ao inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e atendendo solicitação contida no expediente 28876/2025;

CONSIDERANDO que o Município de Lajeado foi afetado por inundações e pontos de alagamento, no período de 29 a 30 de junho, decorrentes de chuvas que acabaram elevando o nível dos Rios Taquari e Forqueta;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização dos serviços terceirizados já contratados pelo Município, para fins da atuação extraordinária, com o devido pagamento após apuração.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Art. 8º Caberá à União regulamentar a aplicação do art. 13, do Decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

Art. 9º De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em situação de emergência ou estado de calamidade pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 10 De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme estabelece o art. 65, se reconhecida a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

Art. 11 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12 De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j", do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade é circunstância agravante de pena.

Art. 13 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal da situação de anormalidade permite, ainda, alterar prazos processuais (arts. 218 e 222 do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15 Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de junho de 2025.

LAJEADO, 03 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

PORTARIA N.º 34.227, DE 01 DE JULHO DE 2025

NOMEIA os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal n.º 8.277/2009, que criou e estabeleceu a competência e estrutura da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 26336/2025,

RESOLVE:

Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, para um mandato de 2 (dois) anos, a partir de 29 de julho de 2025:

Representantes do órgão que impõe as penalidades:

Titular: ODACIR STRASSBURGER MACHADO (Presidente)

Suplente: KELY DE ALMEIDA

Representantes da sociedade civil com conhecimento na área de trânsito:

Titular: JOÃO CARLOS DA CUNHA

Suplente: FABRÍCIO DAMIAN MIOTTO

Representantes das entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito:
(Membros representantes da OAB):

Titular: DIERES KAEFFER MARTINS

Suplente: RONALDO JOSÉ ECKHARDT

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de Julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

PORTARIA N.º 34.231, DE 01 DE JULHO DE 2025

NOMEIA os membros do Conselho Municipal da Qualidade e REVOGA a portaria n.º 30.445/2022.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal n.º 7.415, de 23 de setembro de 2005 e atendendo ao que consta no expediente n.º 27018/2025,

RESOLVE:

Nomear os membros, abaixo mencionados, para integrarem o Conselho Municipal da Qualidade, com o fim de avaliar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Qualidade.

Coordenadora Municipal do Programa da Qualidade:

Ederson Winck, matrícula 8544

Representante da Secretaria de Administração:

Alessandra Brancher Costantin, matrícula 6296

Representante do Comitê da Qualidade:

Simone Danieli, matrícula 6499

Revogar a portaria n.º 30.445, de 29 de setembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de Julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

PORTARIA N.º 34.232, DE 01 DE JULHO DE 2025

DESLIGA a professora BARBARA DICK da função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão e DESIGNA a Professora PATRICIA SCHULTZ.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.795/2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e alterações, Lei n.º 11.438/2022, que disciplina a gestão democrática nas escolas públicas municipais de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 28259/2025,

RESOLVE:

Desligar BARBARA DICK, matrícula 8195, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, da função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão e designar em substituição PATRICIA SCHULTZ, matrícula 6966 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, para exercer a função de Direção, a partir de 01 de julho de 2025, com mandato até 31 de dezembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

PORTARIA N.º 34.236, DE 02 DE JULHO DE 2025

NOMEIA a Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 25 e 34 da Lei Complementar n.º 002/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 06/2016, Lei Federal n.º 10.887/2004 e o que estabelece o Art. 10, do Decreto n.º 14.017/2025, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 28548/2025 e;

CONSIDERANDO a realização do Processo Eleitoral destinado à escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para o mandato relativo à gestão 2025/2028;

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral, com a responsabilidade de coordenar e supervisionar o processo eleitoral, apurar e proclamar o resultado da eleição, encaminhar o resultado à Chefe do Poder Executivo e dirimir dúvidas ou resolver os casos omissos.

Membros:

EDERSON WINCK, matrícula 8544; (Presidente)
ALESSANDRA BRANCHER COSTANTIN, matrícula 6296;
RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 02 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

PORTARIA N.º 34.238, DE 02 DE JULHO DE 2025

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
CECI MARIA RODRIGUES GERLACH

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 28774/2025, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável CECI MARIA RODRIGUES GERLACH, matrícula 4868, nomeada em 15/06/1999, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 11 de agosto de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

PORTARIA N.º 34.239, DE 02 DE JULHO DE 2025

NOMEIA os membros do Comitê Gestor de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação (CGTSIC). e REVOGA a portaria n.º 33.197/2024.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 12.417/2021, que Institui a Política de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação do Poder Executivo do Município de Lajeado, e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 24354/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo mencionados, para integrarem o Comitê Gestor de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação (CGTSIC), com atribuições e responsabilidades estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 12.417/2021.

Membros:

PATRICIA HAENSSGEN, matrícula 16986 - Presidente	Secretaria Municipal de Administração
JAIRO LUIS VALANDRO, matrícula 16982	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Agricultura
LUIS ANTÔNIO SCHNEIDERS, matrícula 15041	Secretaria Municipal de Administração
ELISANGELA HOSS DE SOUZA, matrícula 16879	Gabinete
GUILHERME ANDRE PATTUSSI CE, matrícula 16990	Gabinete
NATANAEL ZANATTA, matrícula 16992	Procuradoria

Revogar a portaria n.º 33.197, de 12 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de Julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

PORTARIA N.º 34.240, DE 02 DE JULHO DE 2025

ALTERA as portarias que concederam gratificação trienal à servidora estável JAQUELINE GROSS.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 26070/2025 e,

CONSIDERANDO que foi identificado um equívoco no lançamento da nova data base para fins de gratificação trienal da servidora, durante a solicitação de incorporação de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, referente ao período de 01/02/2011 a 28/02/2017, tendo sido lançada a data base de 05/02/2015, quando a correta deveria ser 05/12/2015;

RESOLVE:

Alterar a portaria n.º 30.316, de 30 de agosto de 2022, que concedeu a 2ª gratificação trienal à servidora estável JAQUELINE GROSS, matrícula 15139, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, fazendo constar que a data base para fins de triênio correta é 05/12/2015.

Alterar a portaria n.º 32.566, de 25 de março de 2024, que concedeu a 3ª gratificação trienal à servidora estável JAQUELINE GROSS, matrícula 15139, fazendo constar que a data correta do triênio é 05/12/2024, sendo então a correta concessão a partir de 1º de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

PORTARIA N.º 34.241, DE 02 DE JULHO DE 2025

ALTERA a portaria n.º 30.602/2025 que concedeu gratificação trienal ao servidor efetivo TIAGO SBARDELOTTO TEIXEIRA DA SILVA.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 26414/2025 e,

CONSIDERANDO que foi identificado um equívoco na incorporação do tempo de serviço prestado ao Município de Lajeado, pelo servidor mencionado, para fins de concessão de triênios, tendo sido estabelecida a data base de 31/08/2016, quando a correta seria 30/06/2016;

RESOLVE:

Alterar a portaria n.º 30.602, de 28 de outubro de 2022, que concedeu a 2ª gratificação trienal ao servidor efetivo TIAGO SBARDELOTTO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 15990, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Planejamento, regime Estatutário, fazendo constar que a data base para fins de triênio correta é 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 344-01/2025 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CARGO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

A Sra. Glauca Schumacher, Prefeita Municipal de Lajeado, torna pública a presente divulgação, para informar o que segue:

1 DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Os candidatos abaixo relacionados tiveram suas solicitações de devolução da taxa de inscrição deferidas, sendo assim, passam a ter a sua inscrição desomologada neste Concurso Público:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
98724396679-6	Thiago Camargo da Silva	24-Técnico em Edificações
98724412393-6	Kassiane Claro dos Santos	24-Técnico em Edificações

1.1.1 A devolução do valor é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS e ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

1.1.2 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por erros de digitação cometidos pelos candidatos no preenchimento do formulário. Sendo assim, em casos de inconsistências bancárias, os valores das tarifas serão descontados do valor a ser devolvido.

1.1.3 Não serão atendidos pedidos posteriores ao período determinado no item 1 do Edital Nº 312-01/2025 – Devolução Taxa de Inscrição - Cargo Técnico em Edificações.

Lajeado, 03 de julho de 2025.

Glauca Schumacher
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

EDITAL Nº 345-01/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

PUBLICA E HOMOLOGA as inscrições realizadas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas funções que menciona e ABRE prazo de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

CONSIDERANDO o encerramento das inscrições para o processo seletivo simplificado, para contratação temporária nas funções de HISTORIADOR e PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA, edital de abertura n.º 297-01/2025.

PUBLICA as inscrições indeferidas, conforme anexo I, tabela I e II, por não terem apresentado a documentação necessária para inscrição, conforme disposto no item 3.5.1 do Edital de Abertura n.º 297-01/2025.

PUBLICA E HOMOLOGA as inscrições deferidas, conforme anexo II e III.

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, em 04 e 07 de julho de 2025, para interposição de recurso quanto as inscrições indeferidas.

Lajeado, 03 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

ANEXO I

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

TABELA I - HISTORIADOR

Nº Inscrição	Nome
35793	FERNANDA CHEMIN SCHMITT

TABELA II - PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Nº Inscrição	Nome
35819	ADELAR DOMINGOS MOSCHEN

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

ANEXO II

INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HISTORIADOR

Nº Inscrição	Nome
35842	ADRIANO LUIS TURELLI SPEZIA
35838	ANDRÉ DE SOUZA CARVALHO
35764	ANGELITA DE MELLO RUBIN
35826	ANTÔNIA BRUXEL FIGUEIRÓ
35837	BERNARDO TASCA DE SOUZA
35803	BIANCA CAMARGO BARACY
35809	BIBIANA SANTOS DOMINGUES
35855	BRUNA GABRIELE HENZ
35856	CARLOS ANDRÉ BERTINI HERMES
35784	CAROLINA THEVES HEISSER
35810	CIBELE CAROLINE DA ROSA
35814	CINTIA VALERIA CORINGA NEVES
35780	CRISTIAN MARCEL SILVA DE OLIVEIRA
35800	DIEGO ENGEL
35821	EBERSON DOS SANTOS CORREA
35796	ERNESTO PEREIRA BASTOS NETO
35801	FÁBIO DONATO FERREIRA
35802	FABRICIO JUNIOR VIEGAS
35851	FELIPE RODRIGUES BOHRER
35782	FLÁVIA CAMPOS DA SILVA
35779	GABRIEL BENFICA DE SOUZA
35853	GABRIELA SCHMITT
35773	GABRIELA SCHWENGBER
35777	HENRIQUE ARTHUR LOPES
35767	HERMES AUGUSTO BULSING GALVÃO
35812	INAUÃ WEIRICH RIBEIRO
35862	ISMAEL BAPTISTA VINCENSI

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

35790	JACKSON DE AZEVEDO FERREIRA
35863	JANAINE TROMBINI
35799	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO
35823	JOÃO VITOR XAVIER DE LIMA
35785	JONATHAN GIOVANELLA LASTE
35794	JOSÉ CLAUDEMIR VIEIRA
35772	JÚLIA LEITE GREGORY
35781	JULIANA PEREIRA SALES CAETANO
35847	JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
35770	KAMILA KLIMIKI
35807	LEONARDO JENSEN RIBEIRO
35865	LEONARDO PINTO OLIVEIRA
35859	LUCAS BECKER DELWING
35817	MARCELO AUGUSTO MALLMANN
35850	MARCOS ROGÉRIO KREUTZ
35774	MARIANA PEREIRA GAMA
35776	MAYARA PEREIRA CORRÊA
35805	MICHELLE LEAL RACHELI DA SILVEIRA
35861	NICOLE ANGÉLICA SCHNEIDER
35791	NORIVALDO NUNES JUNIOR
35866	PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
35867	PEDRO HEINECK MORAES
35765	ROMÁRIO LENILTON MONTE RODRIGUES
35795	SIRLENE CRISTINA HAMMES
35792	STÉFANI HOLLMANN
35870	SUELI DA ROSA KAUFMANN
35804	TARSO JAHN RIBEIRO
35789	TEREZA RAFAELA MORAES RODRIGUES
35787	THAÍS DOYLE BALK
35775	VANESSA DA SILVA PEREIRA

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

ANEXO III

INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Nº Inscrição	Nome
35818	ALEX HENRIQUE ECKHARDT
35868	ALEXANDRE ROBERTO KLEIN
35816	AMANDA RIEDEL
35858	ANA PAULA SEBASTIANY
35766	BRUNA LOPES DE ASSIS
35768	CLAUS HAETINGER
35813	DARIAN RELINDO DULLIUS
35848	FERNANDA BALENSIFER
35797	GABRIELE LUISE HINNIG
35788	JORDANA GABANA TOSCAN
35849	LUCIANA CONRAD
35857	MARIA ELENE MALLMANN
35808	NATÁLIA DA COSTA
35769	ROSANE FATIMA POSTAL
35822	WAILLER CANDIDO SILVA

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 346-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.ºs 20818/2025 e 26300/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Simone Elisa Weber e a recusa pela vaga da candidata Vanessa da Silva;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Camila de Souza e a recusa pela vaga da candidata Caroline Fatima Agnes,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 07 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Educação Infantil

MORGANISE DA CRUZ – Classificação 168º lugar

GISELI CARMEN ZANATTA – Classificação 169º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não das aprovadas no concurso público não as excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

Lajeado, 03 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 347-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 6947/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Renata Fernandes Herdina e a recusa pela vaga da candidata Angelica Bilhar Arce,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 07 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Anos Finais - Ciências

LUIZA GABRIELE KÄFER – Classificação 17º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 03 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 348-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei n.º 11.845, de 21 de fevereiro de 2025, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 1905/2025, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Andressa Luísa Black,
CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 07 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 198-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 278-01/2025.

Agente Socioeducativo

MARIA ODETE BERWALDT – Classificação 15º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 198-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 03 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 349-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 24877/2025, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Dione Samara Driemeyer Feil e o não comparecimento da candidata Bruna Conceição Farias dos Santos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 07 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 126-04/2024.

Professor de Anos Iniciais

SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS – Classificação 39º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 03 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 350-01/2025 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DA PROVA TEÓRICA - OBJETIVA

A Sra. Glauca Schumacher, Prefeita Municipal de Lajeado, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 Torna-se pública, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, as listas de inscrições homologadas, conforme segue:

Anexo I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas;

Anexo II - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência DEFERIDOS;

Anexo III - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência INDEFERIDOS;

Anexo IV - Lista de candidatos com atendimentos especiais DEFERIDAS;

Anexo V - Lista de candidatos com atendimentos especiais INDEFERIDAS.

1.2 A homologação das inscrições não abrange itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação ou admissão, tais como escolaridade e outros previstos no Edital de Abertura do Concurso em epígrafe.

2. DAS INSCRIÇÕES BLOQUEADAS

2.1. As inscrições de nº 98705490655-4, 98705396065-2, 98706397187-6, 98724397127-5, 98726413468-2, 98725447261-6, 98723403444-0 não foram homologadas nesse concurso público tendo em vista o previsto no subitem 3.1.14. do edital de abertura nº 251-01/2025.

3. DAS FOTOS CADASTRADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que tiveram suas fotos cadastradas na ficha de inscrição como não aceitas constam como "Não" no **Anexo I** deste edital, e deverão regularizar a sua situação durante o período de recursos, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

4. DOS CANDIDATOS QUE UTILIZARÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE O EXERCÍCIO DE JURADO EM TRIBUNAL DO JÚRI

4.1 DOS PEDIDOS DEFERIDOS

4.1.1. Os candidatos de inscrição nº 98717452263-4, 98701404573-5, 98715393031-1, 98707491149-3, 98724426324-0, 98723489986-0, 98701489994-6, 98706430937-0, 98715395602-3, 98705395250-2,

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

98712393723-3, 98704395308-5, 98706487208-7, 98704423956-3, 98709480883-2, 98714401083-1, 98715417666-6, tiveram seus pedidos para utilização do critério de jurado em Tribunal do Júri **deferidos**.

4.2 DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

4.2.1. Os candidatos de inscrição nº 98706397484-8 e 98703402889-0, tiveram seus pedidos **indeferidos**, documentos enviados não se referem a declaração/atestado de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

5. DOS RECURSOS DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Da não homologação da inscrição, do não enquadramento às cotas, do indeferimento dos pedidos de atendimentos especiais e demais especificações contidas neste Edital cabe recurso, previsto para o período de 04 a 08/07/2025, que deverá ser realizado através do Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, conforme disposto no item 11 do Edital de Abertura.

5.1.1. O candidato que desejar enviar documentos comprobatórios para argumentação do seu recurso deverá encaminhá-los, também, no formulário citado acima.

5.1.2. Somente serão deferidos pedidos de atendimentos especiais que sejam comprovados conforme as especificações do Edital de Abertura.

5.1.3. Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais" http://54.207.10.80/portal_pf/, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

5.1.4. Não poderá o candidato, em sede recursal, complementar os pedidos apresentando documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos no Edital de Abertura.

Lajeado, 03 de julho de 2025.

Glaucia Schumacher
Prefeita Municipal



Concursos Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS
Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51
e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 351-01/2025 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DA PROVA TEÓRICA - OBJETIVAS

A Sra. Glauca Schumacher, Prefeita Municipal de Lajeado, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 Torna-se pública, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, as listas de inscrições homologadas, conforme segue:

Anexo I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas;

Anexo II - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência DEFERIDOS;

Anexo III - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência INDEFERIDOS.

1.2 A homologação das inscrições não abrange itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão, tais como escolaridade e outros previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo em epígrafe.

2. DAS FOTOS CADASTRADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos que tiveram suas fotos cadastradas na ficha de inscrição como não aceitas constam como "Não" no **Anexo I** deste edital, e deverão regularizar a sua situação durante o período de recursos, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

3. DAS INSCRIÇÕES BLOQUEADAS

3.1 A inscrição de nº 98733422643-1 não foi homologada nesse Processo Seletivo tendo em vista o previsto no subitem 3.1.14. do Edital de Abertura 250-01/2025.

4. DOS CANDIDATOS QUE UTILIZARÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE O EXERCÍCIO DE JURADO EM TRIBUNAL DO JÚRI

4.1 Não houve pedido para utilização do critério de jurado em Tribunal do Júri.

5. DOS RECURSOS DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Da não homologação da inscrição, do não enquadramento às cotas, e demais especificações contidas neste Edital, cabe recurso, previsto para o período de 04 a 08/07/2025, que deverá ser realizado através do Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, conforme disposto no item 9 do Edital de Abertura.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

5.1.1. O candidato que desejar enviar documentos comprobatórios para argumentação do seu recurso deverá encaminhá-los também, no formulário citado acima.

5.1.2. Somente serão deferidos pedidos de atendimentos especiais que sejam comprovados conforme as especificações do Edital de Abertura.

5.1.3. Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais" http://54.207.10.80/portal_pf/, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

5.1.4. Não poderá o candidato, em sede recursal, complementar os pedidos apresentando documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos no Edital de Abertura.

Lajeado, 03 de julho de 2025.

Glauca Schumacher
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 352-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019 e Lei n.º 11.911, de 09 de junho de 2025, anexa no protocolo digital n.º 17343/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato Nicolas Feijo Mora no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 07 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023.

Auxiliar de Biblioteca

ALINE VOLMER – Classificação 28º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 03 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 353-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto nas Leis n.º 11.885, de 25 de abril de 2025 e Lei n.º 11.908, de 09 de junho de 2025, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.ºs 7236/2025 e 7082/2025, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatas Laura Mie de Azevedo Nicida e Fernando Feijo Ferreira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 07 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 221-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 300-01/2025.

Arquivista

MARIETA MARKS LÖW – Classificação 7º lugar

LETICIA ELAINE FERREIRA – Classificação 8º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 221-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 03 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 354-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei n.º 11.909, de 09 de junho de 2025, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 17678/2025, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Manoella Remião Conceição,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 07 de julho de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 221-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 300-01/2025.

Fonoaudiólogo

LARISSA DOS SANTOS – Classificação 4º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 221-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 03 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2342

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 14.133/2021 E DECRETO 11.531/2023 – ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007-04/2024*2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025/23982 – CONVENIENTE :MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO - CNPJ nº:87.297.271/0001-39 - UNIDADE GESTORA:Secretaria de Saúde – SESA - OBJETO:Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde efetuada através do processo administrativo nº 2025/23982, a contar de 01/06/2025 fica renovada por 03 (três) meses a vigência do presente Convênio para a cessão temporária entre os municípios de Lajeado e Arroio do Meio devido à situação de calamidade pública estabelecida pela Portaria nº 57.596, de 1º de maio de 2024, de uma ambulância para atendimento emergencial, transporte de pacientes e apoio aos serviços de saúde. – Convênio cadastrado sob número 2024/92.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/25337
- CONTRATADA: CRITÉRIO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.938.065/0001-97
- VALOR: R\$250.800,00 (duzentos e cinquenta mil, e oitocentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, III, "c", da Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/26454
- CONTRATADA: PAULO RENATO NARCISO 45882215072, CNPJ Nº 24.710.735/0001-77
- VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21